



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório de Auditoria da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Movimento Mérito e Sociedade (MMS) referentes ao ano de 2010

### **MOVIMENTO MÉRITO E SOCIEDADE – MMS**

#### **A. Considerações Gerais**

1. Os procedimentos de auditoria adotados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2010 do **Movimento Mérito e Sociedade**, doravante referido por MMS (desde Janeiro de 2011 - PLD) ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, efetuada pela ECFP;
- (ii) Aplicação pela ECFP, com a colaboração da sociedade AB – António Bernardo – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e

despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, e da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005.

2. O Relatório de Auditoria que a ECFP envia à apreciação do **MMS**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da atividade do MMS em 2010. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho e na Secção E é apresentada uma Ênfase, no âmbito das Conclusões.
3. A ECFP solicita ao MMS (PLD) que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares que se consideram necessários, a ECFP manterá no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
4. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas, salienta-se as seguintes:
  - Não apresentação da lista de Ações e dos Meios Utilizados em Cada Ação – Impossibilidade de Confirmar que Todos os Custos Relacionados com Ações foram Registados (ver Ponto 1 da Secção C);
  - Falta de fatura relativa a um pagamento a um Fornecedor (ver Ponto 2 da Secção C);

- Falta de evidência do encerramento da conta bancária da eleição autárquica de 2009 (ver Ponto 3 da Secção C).

## B. Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2010 do MMS (PLD) e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de ativo de 7.998 euros e um total de capital próprio negativo de 24.601 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.766 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2010 (que evidencia um total de rendimentos de 4.737 euros e um total de gastos de 6.503 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

### Balanço em 31 de dezembro de 2010

<b>ATIVO</b>	<b>31-12-2010</b>	<b>31-12-2009</b>
<b>Imobilizado</b>		
Imobilizado Corpóreo	4.698	8.084
Amortizações Acumuladas		
	4.698	8.084
<b>Ativo corrente</b>		
Outros Devedores e Credores	1200	1200
Dep. Bancários	2.100	4.577
Acréscimos de Proveitos	0	1.669
	3.300	7.446
	7.998	15.529
 <b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>		
<b>31-12-2010</b>		
<b>31-12-2009</b>		
<b>Capital Próprio</b>		
Resultados Transitados	-22.835,07	3.821,55
	-1.766,19	-26.656,62
Resultado líquido do exercício	-24.601	-22.835
<b>Passivo</b>		
<b>Passivo Corrente</b>		
Dívidas e Instituições de Crédito	4.578	

Fornecedores c/c	27.279	37.621
Fornecedores de imobilizado	742,81	742,81
	<u>32.599</u>	<u>38.364</u>
	<u>7.998</u>	<u>15.529</u>

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2010

	31-12-2010	31-12-2009
<b>Rendimentos e Ganhos</b>		
Rendimentos da atividade corrente	4.737	126.548
	<u>4.737</u>	<u>126.548</u>
<b>Gastos e Perdas</b>		
Fornecimentos e serviços externos	3.013	149.603
Impostos	0	0
Amortizações	3385,67	3385,67
Custos e Perdas Financeiras	103,82	215,92
	<u>6.503</u>	<u>153.205</u>
<b>RESULTADO</b>	<u>-1.766</u>	<u>-26.657</u>

2. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2010 refletem, apenas, o efeito da atividade corrente do Partido.

	31-12-2010
RESULTADO DA ATIVIDADE CORRENTE	-1.766
RESULTADO DE ATIVIDADES DE CAMPANHA	<u>0</u>
RESULTADO DO EXERCÍCIO	<u>-1.766</u>

3. O Balanço do MMS (PLD) reportado a 31 de dezembro de 2010 apresenta Ativos Totais Líquidos de 4.697,97 euros, composto pelas rubricas seguintes:
- Imobilizações Corpóreas – valor líquido de amortizações É composto por 12.781,61 euros de Imobilizações Corpóreas que integram a Central

Telefónica e Equipamento Informático e pelo montante de 8.083,64 euros referente às respetivas amortizações.

- Outros Devedores e Credores – (1.200,00 euros). Esta rubrica compreende o saldo da conta do terceiro Youngnetwork, à qual foi efetuado o pagamento no montante de 1.200,00 euros sem que a empresa tenha entregue a respetiva fatura (ver Ponto 2 da Secção B).
- Depósitos Bancários – (2.100,00 euros). Esta rubrica compreende o saldo da conta bancária do Partido existente na CGD referente às Autárquicas de 2009 à data de 31 de dezembro de 2010 (ver Ponto 3 da Secção B).

4. Os Capitais Próprios em 31 de dezembro de 2010 apresentam um valor negativo de 24.601,26 euros, correspondente a – 22.835,07 euros de resultados transitados e – 1.766,19 euros referente ao resultado líquido do exercício.

A capacidade do MMS (PLD) em manter a sua atividade e em liquidar o seu passivo, sobretudo, para com fornecedores (27.278,69) depende da obtenção de apoios que venham a ser prestados nomeadamente por filiados e simpatizantes, uma vez que os montantes incluídos no Ativo se mostram insuficientes para permitir a liquidação do passivo (ver Secção E).

5. O Passivo apresentado no Balanço, no montante de 32.599,23 euros, é constituído essencialmente pela rubrica de Fornecedores c/c – (27.278,69 euros).
6. O resultado da atividade corrente do MMS (PLD), apurado em 2010, é negativo em 1.766 euros, e resulta do facto de os rendimentos não serem suficientes para fazer face às despesas do partido.

Os “Donativos” (2.305 euros) foram integralmente recebidos através de cheque, transferências bancárias e Multibanco. Todos os donativos foram efetuados por pessoas singulares identificadas.

A rubrica de “Fornecimentos e Serviços Externos” (3.013,21 euros) constitui a principal componente dos custos e refere-se a Rendas e Alugueres (2.150 euros), Comunicação (457 euros), Publicidade e Propaganda (124 euros) e Outros FSE (282 euros). Não foram detetadas situações anómalas.

Os gastos com rendas e alugueres referem-se ao arrendamento das instalações utilizadas para a Sede do Partido.

**C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Atividade Corrente do Partido**

**1. Não Apresentação da Lista de Ações e dos Meios Utilizados em Cada Ação – Impossibilidade de Confirmar que Todos os Custos Relacionados com Ações foram Registados**

O MMS não deu cumprimento ao estipulado no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 16.º da LO 2/2005 e ao Regulamento nº 55/2007 de 12 de março, da ECFP, uma vez que não apresentou até à data de entrega das Contas Anuais, a lista das ações realizadas bem como os meios nelas utilizados, que tivessem envolvido um custo superior a um salário mínimo nacional.

A eventual inexistência de ações do MMS (PLD) não dispensa o Partido do dever de comunicação à ECFP das ações de propaganda política efetuadas, bem como os meios nelas utilizados, que envolvam um custo superior a um salário mínimo. Este dever consta dos n.ºs 2 e 5 do artigo 16.º da LO 2/2005. Caso o Partido não tenha efetuado qualquer ação de propaganda deve comunicá-lo formalmente à ECFP, assim assumindo a responsabilidade pela declaração efetuada.

Assim, e nos termos habituais, cabe à ECFP solicitar ao MMS (PLD) o envio da lista das ações realizadas com a sua descrição detalhada e integral e dos meios nelas utilizados, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efetivo, mesmo que inferior a 1 SMMN, para que essa lista possa ser cruzada com as despesas incorridas em cada uma das ações e com as receitas obtidas. A ausência da referida lista não permite aferir se todos os custos e receitas estão integralmente registados nas Contas Anuais do Partido.

Solicita-se a eventual contestação.

**2. Falta de fatura relativa a um pagamento a um Fornecedor**

Foi efetuado o pagamento no montante de 1.200,00 euros à Youngnetwork sem que a empresa tenha entregue a respetiva fatura.

Solicita-se ao MMS que insista junto do fornecedor para que entregue a fatura em falta.

### **3. Falta de evidência do encerramento da conta bancária da eleição autárquica de 2009**

A rubrica dos Depósitos Bancários compreende o saldo da conta bancária do Partido existente na CGD referente às Autárquicas de 2009 à data de 31 de dezembro de 2010 no montante de 2.100,00 euros.

A ECFP solicita evidência do encerramento desta conta bancária, ainda que essa questão já tivesse sido colocada no processo de prestação de contas da eleição autárquica de 2009.

#### **D. Conclusão**

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito dos Ponto 1, 2 e 3 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afetar as Demonstrações Financeiras apresentadas relativamente ao MMS com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010.

Esta conclusão será alterada no Parecer da ECFP, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito descritas ao longo deste Relatório.

#### **E. Ênfase**

Sem afetar a conclusão expressa na Secção anterior, a ECFP chama a atenção para a situação seguinte:

Os capitais próprios do MMS (PLD) apresentam um valor negativo de 24.601,26 euros, correspondente a resultados transitados, no montante de –

22.835,07 euros e o resultado líquido do exercício, no montante de – 1.776,19 euros. A capacidade do Partido em continuar a sua atividade e em liquidar o seu Passivo depende dos apoios que venham a ser prestados nomeadamente por filiados e simpatizantes, ou da realização, no futuro, de ações de angariação de fundos.

Lisboa, 3 de fevereiro de 2012

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

Jorge Galamba (Vogal)

Pedro Travassos (Vogal, Revisor Oficial de Contas)